



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.360 DE 16 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre a alteração da Lei Nº 2.205 DE 07 DE MARÇO DE 2016 e dá outras providências.”

REGINA HELENA JANIZELO MORAES,
Prefeita do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 2.205, de 07 de Março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - O COMTUR fica constituído pelos seguintes membros:

a)- do Poder Executivo:

I- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento;

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gabinete;

b)- Privados e do Terceiro Setor:

I- 01 (um) representante de Entidade ou ONGs ou Grupos Ambientalistas ou Grupos Ecológicos;

II- 01 (um) representante dos Artesãos;

III- 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem e Similares;

IV- 01 (um) representante das Agências de Turismo e/ou guias turísticos;

V- 01 (um) representante dos Restaurantes e similares;

VI- 01 (um) representante do Parque Estadual de Águas da Prata;



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

VII- 01 (um) representante da Associação Entre Serras Vulcânicas;
VIII- 01 (um) representante da Associação do Caminho da Fé;
IX- 01 (um) representante de Institutos ou Centros Culturais;
X- 01 (um) representante de Turismo Rural;
XI- 01 (um) representante de Projetos ou Grupos de voluntariado
com atuação no município.

c) - do Poder Legislativo

I- 01 (um) representante indicado pela Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos dezesseis dias do mês de março de dois mil vinte e um.


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal